



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº008/2017

PROCESSO Nº 032/2017

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço fornecimento de placas, conforme especificações constantes deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio: www.camaracangucu.rs.gov.br para efetuar o download.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de honrarias conforme descrição:

I – Dois Brasões do Município – especificações constantes do Anexo II

II – Doze Títulos de Cidadania Canguçuense e/ou Emérito – especificações constantes do Anexo III

III – Uma Comenda Mérito Empresarial e Industrial – especificações constantes do Anexo IV

IV – Um Jovem Destaque – especificações constantes do Anexo V

V – Dois Prémio Idoso em Ação – especificações constantes do Anexo VI

VI – Duas Comendas Destaque na Cultura e Apoio a Consciência Negra – José Norberto Borges – Miné – conforme especificações do Anexo VII

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado até o dia: treze de outubro de 2017, no sítio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaracangucu.rs.gov.br e até dia treze de outubro de 2017 no órgão oficial Jornal Diário da Manhã.

2.2. Pregoeiro responsável: Nilso Pinz, nomeado pela Portaria Nº 620/2017.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Data de abertura das propostas: vinte e sete de outubro de 2017.

3.2. Hora limite para recebimento de propostas: 10h

3.3. Hora da abertura das propostas: 10h05min

3.4. Data da disputa de preços: vinte e sete de outubro de outubro de 2017.

3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: secretaria@camaracangucu.rs.gov.br, telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

compreendidos entre: 09 h às 12h de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme Anexo VIII – Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal.

4.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial – Para o lote único devendo constar, sob pena de desclassificação:

5.3.1. descrição detalhada dos serviços propostos, conforme especificados neste edital e anexos, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem utilizados, suas marcas e/ou modelos, se for o caso;

5.4. indicação do local da entrega do material, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – Sala 01 Centro Canguçu/RS(anexo da Câmara).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

5.7. Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O *upload* da proposta no site www.camaracangucu.rs.gov.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível (digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4, sob pena de desclassificação.

5.8 O preços referencial a ser pago:

a) Lote ÚNICO – R\$: TOTAL: R\$: 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)

5.9 Dentro(s) do envelope da proposta comercial, além da proposta comercial Anexo I, deverá(o) estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) o credenciamento conforme modelo do Anexo VIII deste Edital e o Anexo IX de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.10 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em **envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 008/2017

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ÚNICO

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ

5.11.1 No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.

5.11 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá as seguintes etapas:

- a)** abertura da sessão pelo pregoeiro
- b)** abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c)** análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais (Anexo II), a declaração de micro ou pequena empresa (Anexo IX) e nome do representante credenciado para emissão de lances (Anexo VIII).
- d)** disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e)** consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f)** início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g)** encerramento da fase de lances verbais;
- h)** negociação;
- i)** consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j)** análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k)** disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l)** declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m)** consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n)** adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o)** encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p)** encerramento do pregão.

6.2. O Pregoeiro ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta comercial inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodizio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

6.8. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.9.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.10. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o ultimo lance ofertado constante da ata.

6.11. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

6.12. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.13. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

6.14. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

c) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

h) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo X;

7.1.1 A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito **contendo na sua parte frontal:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS –
PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 008/2017
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE ÚNICO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ**

7.1.1.1 – No verso do envelope:

**NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENDEREÇO DA EMPRESA**

7.1.2 – A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “e” poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

7.4. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h as 12 h.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, (item 7.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 7.1.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 7.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo considerada a vencedora do certame.

8.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 12h).

9.1.1 As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 9.2 poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br .

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, quando a proposta for aceita, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro na ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e entregues, até às 12(doze) horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS – Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante dentro dos prazos acima previstos importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e/ou anulação do pregão, a critério do Presidente, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

11.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, Projeto/Atividade :2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Categoria Econômica 3 – Despesa Corrente – Natureza da Despesa – Outras Despesas Correntes - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica – Rubrica: 3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividade e Homenagens.

11.2. Homologado o certame, e efetivada a contratação da empresa vencedora mediante assinatura do contrato, será realizado o empenho, que cria a Câmara à obrigação de pagamento, desde que, realizado os serviços contratados.

11.2.1. Os pagamentos não poderão ser efetuados por ordem de pagamento.

11.3. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

11.4. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

11.5. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança (vide item 11.3, sobre apresentação da nota fiscal).

11.5.1. Para os casos em que o valor total da contratação não superar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

11.7. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da JARY VITÓRIA ALVES, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

12.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

12.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado em conformidade com disposto no item 14.6, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual total estimado do objeto a ser fornecido.

13.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores.

13.4. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As infrações decorrentes da execução do contrato estão sujeitas às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual e legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu poderá revogar, esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.6. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

14.6.1. Quem, convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

14.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.9. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

14.10. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial – Para o lote ÚNICO;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços – Brasões do Município
- c) Anexo III – Especificações dos Serviços – Títulos de Cidadania
- e) Anexo IV – Especificações dos Serviços – Comenda Mérito Empresarial
- f) Anexo V – Especificações dos Serviços – Jovem Destaque
- g) Anexo VI – Especificações dos Serviços – Idoso em Ação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

h) Anexo VII – Especificações dos Serviços – Comenda Destaque na Cultura e Apoio a Consciência Negra – José Norberto Borges – MINÉ

i) Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

j) Anexo IX – Declaração de Natureza Jurídica

l) Anexo X – Cumpre Requisitos do Inc. V do Art. 27

14.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

14.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Canguçu - RS.

14.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pelo pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 0xx 53 3252 15 28 – no horário compreendido das 9(nove)h as 12(doze) h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br ou pessoalmente na Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS – horário das 9(nove) as 12(doze) h de segunda a sexta-feira. Canguçu/RS, 11 de outubro de 2017.

JOÃO LUIS MENDES SODRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017
PROCESSO Nº 032/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).**

PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANGUÇU/RS - Nº _____ – PROCESSO Nº _____

I - OBJETO:

LOTE 01: Contratação de empresa especializada na para fornecimento de placas de honorarias, conforme anexos _____

II - DO PREÇO:

O preço pela prestação dos serviços e das placas contratados será de R\$: _____ (_____).

III – DOS MODELOS:

A Empresa vencedora se compromete no prazo de 72 horas, após a publicação do torna público do Pregão no site, que deverá ocorrer, salvo motivos imperiosos que impeçam, no dia posterior a realização do pregão, encaminhar via e-mail secretaria@camaracangussu.rs.gov.br, os modelos das respectivas honorarias para conferência e emissão da ordem de serviço.

IV – PRAZO DA ENTREGA:

O prazo para entrega das placas será de dez dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do pregão no site e mural da Câmara.

V - LOCAL DA ENTREGA E DO ACEITE:

Salvo exceções, autorizadas por escrito, as placas das honorarias serão entregues no Prédio-Sede da Câmara Municipal de Vereadores, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS e na Rua General Osório, 971 – Sala 01(Anexo da Câmara).

As placas serão consideradas aceitas após a verificação por servidor das mesmas em atenderem os objetos constantes dos anexos _____

VI - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

VII – DO PAGAMENTO:

a) Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o empenho, que cria a CÂMARA à obrigação de pagamento.

b) Os pagamentos não poderão ser efetuados por ordem de pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c)** Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Coordenadoria da Presidência, para empenho.
- d)** O pagamento será realizado consoante a normas internas da CÂMARA.
- e)** Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- f)** Para os casos em que o valor total da contratação não superar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias.
- g)** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
- h)** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada nesta proposta.
- i)** Os valores a serem pagos serão únicos após a entrega de todas as honorarias constantes do objeto do edital.

VIII - DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato(nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

IX – DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento das cláusulas do Edital ou da presente proposta, além das penalidades previstas na legislação serão aplicadas:

9.1 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

a) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

b) pelo descumprimento de cláusula do edital e anexos ou norma de legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.2 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Local, data.

Assinatura do representante da empresa

Nome legível:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO

DOS BRASÕES DO MUNICÍPIO

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA BRASÃO:

2.1 Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, contendo no mínimo:

a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;

b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 0,5 mm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, cor preta, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº(este número será diferente para cada brasão), confere:

BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 6mm), na cor preta

NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)

Por sua destacada atuação na área(o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 5mm) na cor preta

Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)

João Luís Mendes Sodré **Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)**
Presidente **Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:

5.1 Uma placa de aço inox nas dimensões de:20x30 cm afixada quadro com camurça, conforme modelo da foto do item 4.0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS:

6.1 – COMUNIDADE LUTERANA SÃO PEDRO DO CANGUÇU VELHO

6.1.1 – Texto a ser utilizado:

Pela sua grande importância e ações sociais e cristãs para a comunidade de nosso município

Canguçu/RS, 12 de julho de 2017

6.2 – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS DE CANGUÇU

6.2.1 Texto a ser utilizado:

Pelas louváveis e inestimáveis ações de evangelização cristã, sociais e benemerentes no município de Canguçu/RS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
PROCESSO Nº 032/2017
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**

DOS TÍTULOS DE CIDADANIA

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – DOZE UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA TÍTULO:

2.1 Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;

b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº(este número será diferente para cada brasão), confere:

TÍTULO DE CIDADÃO(CANGUÇUENSE OU EMÉRITO), para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

NOME DO HOMENAGEADO EM LETRA MAIUSCULA ALTURA mínima 0,1(um centímetro)

Por sua destacada atuação na área(o texto sequencial será diferente para cada homenageado) no máximo duas linhas com altura mínima 6mm)

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)

Canguçu/RS...(data, mês e ano) (negrito, cor preta, 4mm)

João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)

Presidente Secretário(negrito, cor preta, 4mm)

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1 – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm,

6.0 DO NOME DOS HOMENAGEADOS, DO DECRETO E TEXTO A SEREM INSERIDOS:

6.1 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo nº245/2017

6.1.2 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.1.3 – Nome do Homenageado:

ANTÔNIO LUIZ SOUTO DA SILVA

6.1.4 Texto:

**Pelo seu trabalho e dedicação prestados a APAE de Canguçu
Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 21 de junho de 2017.**

6.2 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo nº 242/2017

6.2.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.2.2 Nome de Homenageado:

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA FAGUNDES

6.2.3 Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação nas áreas Militar e Revenda de Veículos
Automotivos, em favor do desenvolvimento do município de Canguçu.
Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 08 de maio de 2017.**

6.3 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo nº 250/2017

6.3.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO

6.3.2 – Nome do Homenageado

CRISTIANO MANETTI DA CRUZ

6.3.3 – Texto a ser utilizado:

**Por sua destacada atuação em favor do Município de Canguçu nas
áreas: sociais, científicas, educacionais e saúde.
Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 04 de maio de 2017.**

6.4 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 243/2017

6.4.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.4.2 – Nome do Homenageado

DARLAN CORRÊA BENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.4.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação em favor do Município de Canguçu, na área da saúde.

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 08 de maio de 2017.**

6.5 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 254/2017

6.5.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.5.2 – Nome do Homenageado

ÉLCIO PEIXOTO SILVEIRA JUNIOR

6.5.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação em favor do Município na área do Tradicionalismo

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017.**

6.6 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 244/2017

6.6.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.6.2 – Nome do Homenageado

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

6.6.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação em questões sociais e serviço público em favor do desenvolvimento de Canguçu

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 01 de junho de 2017.**

6.7 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 249/2017

6.7.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.7.2 – Nome do Homenageado

JOÃO CARLOS BORGES

6.7.3 – Texto a ser utilizado:

Pelo seu trabalho e dedicação empreendidos a instituições educacionais e sociais do município de Canguçu

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 04 de agosto de 2017.**

6.8 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 247/2017

6.8.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA

6.8.2 – Nome da Homenageada



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LENIDA STRELOW NEUENFELD

6.8.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação na comunidade canguçuense.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.

6.9 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 253/2017

6.9.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.9.2 – Nome do Homenageado

MAXIMILIANO GARCIA CALEIRO

6.9.3 – Texto a ser utilizado:

Pelo seu trabalho e dedicação empreendidos a instituições educacionais e sociais do município de Canguçu

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 25 de agosto de 2017.

6.10 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 246/2017

6.10.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE

6.10.2 – Nome do Homenageado

PAULO PUREZA NUNES

6.10.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação em favor do município de Canguçu na área da saúde.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 07 de julho de 2017.

6.11 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 255/2017

6.11.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃ CANGUÇUENSE

6.11.2 – Nome da Homenageada

RAQUEL AGOSTINHO PETRARCA IRUZUN

6.11.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação em favor do município de Canguçu na área da saúde.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017.

6.12 – Número do Decreto:

Decreto Legislativo Nº 248/2017

6.12.1 – Tipo de Título:

TÍTULO DE CIDADÃ CANGUÇUENSE

6.12.2 – Nome da Homenageada



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SÔNIA TEREZINHA MATIAS DOS SANTOS

6.12.3 – Texto a ser utilizado:

Por sua destacada atuação na comunidade canguçuense em favor do desenvolvimento de Canguçu.

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 18 de julho de 2017.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
PROCESSO Nº 032/2017
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**

DA COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – UMA UNIDADE, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA COMENDA:

2.1 Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo

a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;

b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Legislativo nº251/2017, confere:

COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE CANGUÇU, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

SINDICATO RURAL DE CANGUÇU mínima 0,1(um centímetro)

Por seus relevantes e inestimáveis serviços prestados em prol do Município de Canguçu/RS. (altura mínima 6mm)

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)
Canguçu/RS, 04 de agosto de 2017 (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)
Presidente Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

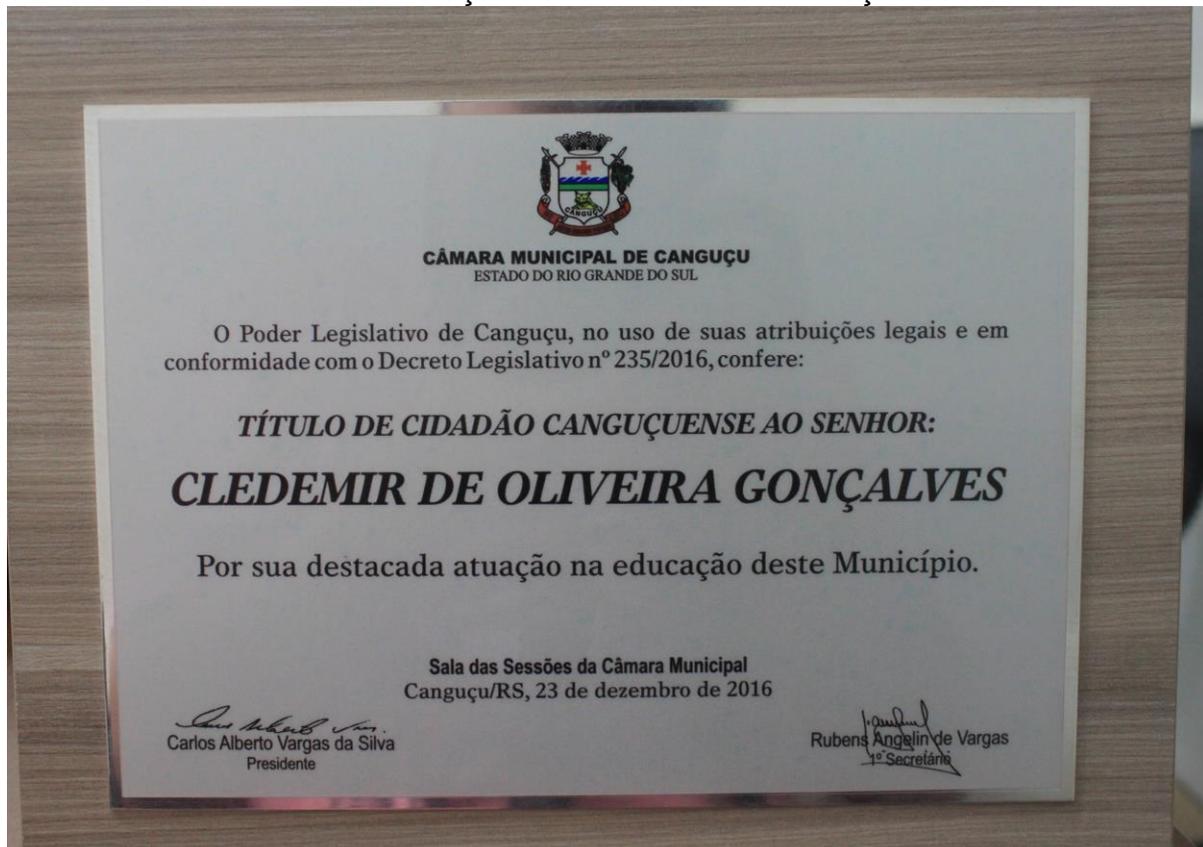
As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:

5.1 – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
PROCESSO Nº 032/2017
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**

DO JOVEM DESTAQUE

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – UMA UNIDADE, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA DESTAQUE:

2.1 Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo:

a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;

b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Legislativo nº256/2017, confere:

TÍTULO DE JOVEM DESTAQUE , para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

JULIANO DA CUNHA NUNES mínima 0,1(um centímetro)

Por Sua destacada atuação em questões empreendedoras, em favor do desenvolvimento de Canguçu/RS. (altura mínima 6mm)

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)

Canguçu/RS, 29 de agosto de 2017 (negrito, cor preta, 4mm)

João Luís Mendes Sodré

Presidente

Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)

Secretário(negrito, cor preta, 4mm)

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:

5.1 – Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
PROCESSO Nº 032/2017
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**

DO IDOSO EM AÇÃO

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECIDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA CADA IDOSO EM AÇÃO:

2.1 Placa de níquel LPS, nas dimensões mínimas de: 17x25cm, afixada e/ou colada no centro em placa de MDF com as seguintes dimensões mínimas contendo no mínimo 22,5x29,5cm, contendo no mínimo

a) no centro o brasão do município de Canguçu nas cores: branco, verde, vermelho e amarelo, medindo no mínimo: 2,5cm de altura x 2,5cm de largura;

b) abaixo do brasão em negrito ESCRITO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, forma Arial, cor preta, com altura da letra no mínimo de 5 mm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, forma Times, cor preta, com altura da letra no mínimo de 3 mm

c) Abaixo da discriminação constante da letra “b” em letra Times, com no mínimo 0,5cm de altura o texto em negrito:

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução N°____, confere:

O PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO, para:(todo em maiúsculo com letra de altura mínima de 5mm)

NOME DOS HOMENAGEADOS mínima 0,1(um centímetro)

Por(Texto a ser inserido altura mínima 6mm)

**Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes(negrito, cor preta, 4mm)
Canguçu/RS, (negrito, cor preta, 4mm)**

**João Luís Mendes Sodré Luciano Zanetti Bertinetti(negrito, cor preta, 4mm)
Presidente Secretário(negrito, cor preta, 4mm)**

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

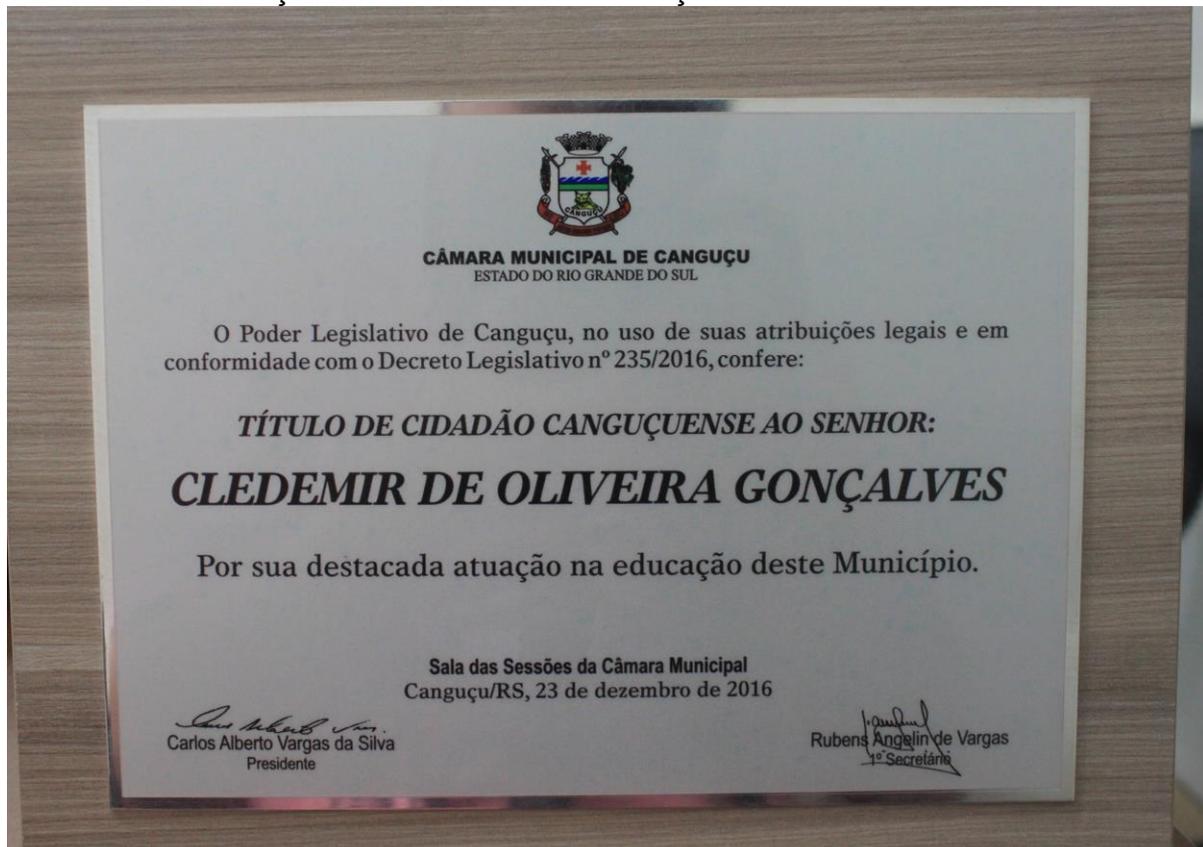
As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Lay out material e modelo é semelhante ao título de cidadania, devendo ser observado a alteração do texto e da denominação da honraria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:

5.1 – Placa em Níquel Metal, fundo cor clara branco e/ou gelo, em tamanho de: afixada e/ou colada em MDF com _____

6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS

6.1 – Número da Resolução:

Resolução Nº 071/2017

6.1.1. – Tipo de Título:

PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO

6.1.2 – Nome do Homenageado

ALVAIR ALVARO BRAGA

6.1.3 – Texto a ser utilizado:

Pelos seus relevantes serviços e ações prestados ao Município de Canguçu/RS

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 29 de setembro de 2017.

6.2.1 – Número da Resolução:

Resolução Nº 070/2017

6.2.2 – Tipo de Título:

PRÊMIO IDOSO EM AÇÃO

6.2.3 – Nome do Homenageado

ADÃO ONÉLIO COELHO DA SILVA

6.11.3 – Texto a ser utilizado:

Pelos seus relevantes serviços e ações prestados ao Município de Canguçu nas áreas: religiosas, assistenciais e sociais.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes

Canguçu/RS, 26 de agosto de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
PROCESSO Nº 032/2017
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO**

**DA COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA –
JOSÉ NORBERTO BORGES - MINÉ**

1.0 – DA QUANTIDADE:

1.1 – DUAS UNIDADES, OBEDECENDO O MODELO PADRÃO CONSTANTE DO ITEM 2.0

2.0 – DA DESCRIÇÃO UTILIZADA PARA COMENDA:

VEREADORES 17ª LEGISLATURA
Presidente/2017 - Vereador João Luís Mendes Sodré

BANCADA DO PDT:

Neviton Nornberg

BANCADA DO PMDB:

Adolfo Neutzling Griep

Leandro Gauger Ehlert

Luciano Zanetti Bertinetti

Silvio Venzke Neutzling

BANCADA DO PP

Cesar Augusto Bittencourt Madrid

Cristiano Aguiar Dias

Rubens Angelin de Vargas

Ubiratan Cardoso Rodrigues

BANCADA DO PRB:

João Luis Mendes Sodré

BANCADA DO PSB:

Augusto Cesar da Silva

BANCADA DO PSDB:

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino

BANCADA DO PT:

Erroldisnei Borges de Borges

BANCADA DO PTB

Carlos Eduardo Domingues Martins

Marcelo Maron

----- 10cm -----

Obs. Placa 10X10 cm, em estojo de veludo azul. Medalha do tamanho da modelo contendo em um dos lados: Câmara Municipal de Canguçu – Legislatura 2017-2020 – 17ª e no verso o Brasão do Município e “Comenda Consciência Negra José Norberto Borges-Miné” e na placa menor : (Nome dos homenageados)

3.0 LOCAL E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

As placas serão entregues no prédio da Câmara – Rua General Osório, 979 – e anexo Rua General Osório, 971 – Sala 01 do município de Canguçu/RS

4.0 – DA FOTO PARA MODELO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



5.0 DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO:

5.1 – Medalha resina na frente – transparente para atrás, placa interna e estojo para medalha

6.0 – NOME DOS HOMENAGEADOS

6.1 – Número do Decreto Legislativo:
Decreto Legislativo Nº 258/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.1.1. – Tipo de Título:

COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA

– MINÉ

6.1.2 – Nome do Homenageado

MANOEL CARLOS LACERDA SOARES

6.2.1 – Número do Decreto Legislativo:

Decreto Legislativo Nº 259/2017

6.2.2 – Tipo de Título:

COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA

– MINÉ

6.2.3 – Nome da Homenageada

TATIANA DIAS SCHUG



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO VIII/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Este credenciamento deverá colocado no mesmo envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representa-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 008/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital.

Local, _____ de _____ 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL
CMVC Nº 008/207

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item _____, do Edital de Pregão CMVC Nº008/207, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 008/2017.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível(digitado) _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa, a ser colocado junto aos demais documentos no envelope de habilitação

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra "i" do item 7.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 008/207 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____